



Boletim Oficial



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

Lei Municipal Nº 41/1967, de 22 de julho de 1967.

EDIÇÃO DIÁRIA Nº 104/2025 - PUBLICAÇÃO: DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 194/2025

O Prefeito Constitucional de Frei Martinho/PB, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em consonância ao estabelecido pelo art. 106, caput e inciso 6º, da Lei Municipal nº 008/2025 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis Municipais)

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa dias) dias de LICENÇA PRÊMIO ao servidor **Maria Nilza Dantas ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, mat. 029, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 10/09/2025 a 09/12/2025.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Frei Marinho/PB, em 10 de Setembro de 2025.


SEBASTIÃO PINTO DANTAS
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91
GABINETE DO PREFEITO

INFORMATIVO AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL NO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO PB

****Assunto:**** Exclusão de materiais da base de cálculo do ISSQN – Lei Complementar nº 06/2024

☑ O que mudou?

Foi aprovada a Lei Complementar Municipal nº 06/2024, em dezembro de 2024, que passou a valer em março de 2025 (após a noventena).

Essa lei trouxe uma novidade importante:

➡ Nos serviços de construção civil (itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços), o valor dos materiais incorporados permanentemente à obra pode ser excluído da base de cálculo do ISSQN, desde que atendidas certas condições.

🔗 Condições para exclusão

Nos termos do Art. 60 de nossa lei tributária, somente podem ser deduzidos da base de cálculo do ISS:

- Materiais agregados permanentemente à obra;
- Produzidos ou comercializados pelo prestador fora do local da obra, mediante emissão própria de NF com incidência de ICMS;
- Limitados ao percentual máximo de 60% da base de cálculo.

🔗 É vedada a dedução de:

- Insumos de consumo ou de curta duração (combustíveis, madeiras, explosivos, ferramentas etc.);
- Notas fiscais emitidas por terceiros fornecedores, ainda que os materiais tenham sido aplicados à obra.

⚠ Atenção

- Se as condições acima não forem atendidas, os valores não poderão ser excluídos da base de cálculos e o ISS será cobrado normalmente.
- Guarde todas as notas fiscais e documentos relacionados à obra emitidas pelo próprio prestador;
- O setor de tributos poderá fazer vistoria na obra para confirmar o uso dos materiais.

☎ Dúvidas?

Procure o Setor de Tributação da Prefeitura. Estamos à disposição para esclarecer e orientar.

Rua Largo da Guia nº 08 – Centro – Frei Martinho/PB CEP 58195-000
Home Page: www.freimartinho.pb.gov.br